

PROJETO DE LEI Nº 120/2013

“Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Município e autoriza o Município a alienar o imóvel mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, o imóvel cadastrado sob nº 3.5.117.1 situado na Rua Padre Josué, Jardim Santo André, registrado junto ao CRI local sob nº 1.165, com área total de 245,43 m² que possui a seguinte descrição e confrontação:

“Medindo 14,60 (quatorze metros e sessenta centímetros) de frente para a Rua Padre Josué, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 19,54m (dezenove metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com Cesar Divino Gonçalves; do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 19,41 (dezenove metros e quarenta e um centímetros) confrontando parte com o João Aparecido Prado e parte com José Rodrigues; nos fundos mede 11,05m (onze metros e cinco centímetros) confrontando com José Francisco Moraes”.

ARTIGO 2º: Para efeito de alienação, fica atribuído ao imóvel descrito no Art. 1º desta lei o valor de R\$ 107.490,22 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e dois centavos) apurado de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.842, de 06 de junho de 2.013.

ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, o imóvel descrito no Artigo 1º desta lei, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros obtidos com a alienação do imóvel descrito no Artigo 1º desta lei serão revertidos em investimentos.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a alienar este lote via concorrência pública para, com o dinheiro da venda, fazer investimentos que irão beneficiar toda a população sanjoanense.

Desta forma utilizarão bens inservíveis, que só geram despesas, por bens que efetivamente possam ser utilizados em prol de toda a cidade, razão pela qual contamos com a aprovação dos Nobres Edis, em regime de urgência.

Para apreciação dos Vereadores, também segue o laudo de avaliação do imóvel objeto deste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e treze (27.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

27 de setembro de 2013

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade do Município, autoriza a sua alienação mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências.

Com o dinheiro da venda deste lote, a Prefeitura irá fazer investimentos que irão beneficiar toda a população sanjoanense.

Desta forma estaremos utilizando bens inservíveis, que só geram despesas, por bens que efetivamente possam ser aplicados em prol de toda a cidade, razão pela qual contamos com a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação da proposta, em regime de urgência.

Para subsidiar a análise da matéria, segue cópia do laudo de avaliação do imóvel em questão.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.